

PORTARIA CONJUNTA Nº 551/2018/CGE-COR/INDEA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO e o SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 118 e seguintes da Lei Complementar 207/2004;

Considerando o pedido de revisão interposto pelo servidor RINALDO JOSÉ DE AMORIM, matrícula nº 798950013, quanto à pena de demissão imposta através da ação disciplinar (processo nº 448644/2008) e pedido de reconsideração denegado (processo nº

6921/2012), RESOLVEM:

Art. 1º Receber o pedido de revisão interposto pelo servidor RINALDO JOSÉ DE AMORIM, negando-lhe provimento face a ausência de pressupostos legais e provas de inocência após a decisão;

Art. 2º Determinar que a Unidade Setorial de Correição notifique o recorrente acerca da presente decisão;

Art. 3º Remeter os autos à Superintendência de Gestão de Pessoas do órgão para as devidas providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2018.

Daniella Soares de Almeida Bueno

Presidente do INDEA

José Celso Dorileo Leite

Secretário Controlador-Geral do Estado

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 6e963637

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar